

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL  
DO ESTADO DO TOCANTINS-TO**

Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins  
SEI - Sistema Eletrônico de Informação

Protocolo nº 08297003547/2024-76

EM 13/09/2024

**"Um país sem corrupção depende  
da honestidade do seu povo".**

**FABIANO PEIXOTO CARDOSO**, brasileiro, vereador de Pugmil-TO, portador da Cédula de Identidade nº. 638.731 – SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 008.212.211-32, residente e domiciliado em Pugmil Tocantins-TO, CEP 77603-000, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência interpor o presente pedido de


**INVESTIGAÇÕES**

Em desfavor de **JAMESVAL COELHO PEREIRA**, brasileiro, vereador de Pugmil-TO, inscrito no RG nº 839.979 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 10, nº 251, Quadra 17, Lote 11, Centro, Pugmil/TO, pelas razões fáticas a seguir expostas;

O Requerido Vereador Jamesval Coelho Pereira, foi beneficiário do Programa do Governo Federal no período de 24/05/2012 a 03/07/2015, conforme se faz provas nos autos do demonstrativo de Cadastro do Requerido.

Ocorre que durante esse período o Requerido, Vereador Jamesval Coelho Pereira, também fazia parte do quadro de Servidores Públicos do Município Pugmil-TO, onde sua Tia, Ex-Prefeita de Pugmil, Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, era gestora Municipal.

Ocorre Excelência que o Requerido Vereador Jamesval Coelho Pereira, possuem ótima renda mensal e não havia necessidade de ser beneficiário dos Programas do Governo Federal, pois o mesmo, se utilizou de forma maquiavélica para obter o benefício, usurpando o direito de quem realmente necessita, pois a cidade de Pugmil-TO,





e composta por pessoas simples e humildes, que trabalha diariamente para prover os alimentos dos familiares.

O Requerente Vereador Fabiano Cardoso, vem a douta presença requer que se proceda em caráter de urgência, a abertura de Inquérito Policial, para apuração de possível infração nos crimes tipificado no Art 171, §3 do Código Penal, punido com pena de reclusão de até 5 anos, sendo este o entendimento dos Tribunais de Justiça.

### **ESTELIONATO**

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa

§ 3º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

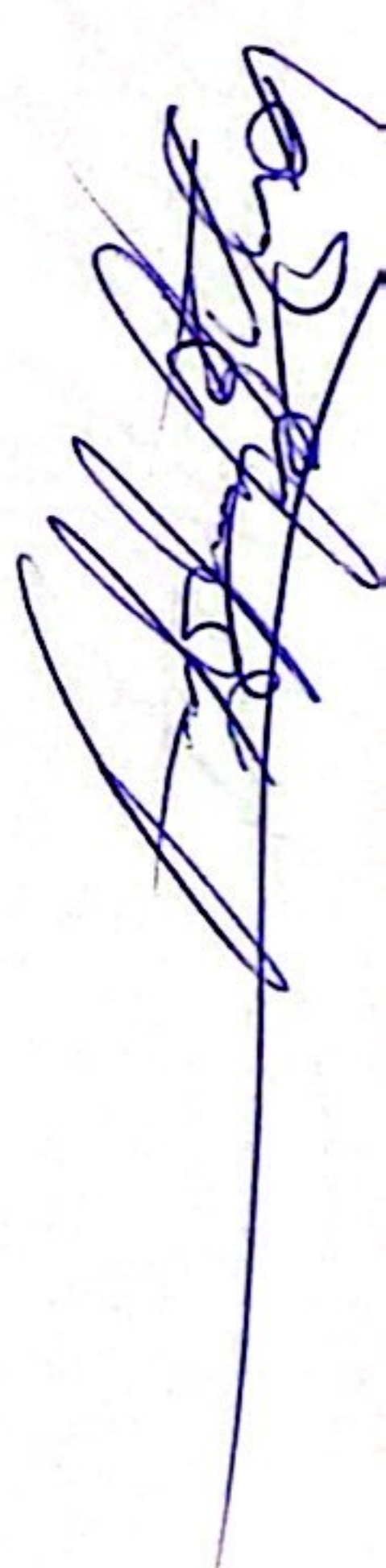
**TRF-4 - APELAÇÃO CRIMINAL: ACR XXXXX20194047102 RS**  
**XXXXX-52.2019.4.04.7102**

**Jurisprudência**

**Acórdão**

**Ementa**

**PENAL E PROCESSUAL PENAL. ARTIGO 171 , § 3º , DO CÓDIGO PENAL . ESTELIONATO. FRAUDE AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO GOVERNO FEDERAL. PERCEPÇÃO INDEVIDA. MÉRITO. CONFIRMADO. COMPROVAÇÃO. 1. Configura o crime de estelionato majorado (art. 171 , § 3º , do CP ) obter, para si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência. 2. Comprovados a materialidade, a autoria e o dolo no cometimento do crime de estelionato, consistente no recebimento indevido do bolsa família, quando o grupo familiar não mais atendia ao critério econômico.**





Anexamos nos autos o demonstrativo de cadastro no programa do Governo

Federal;



Ministério do Desenvolvimento Social

### CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social

BUSCAR FAMÍLIA

CADASTRAR FAMÍLIA

GERIR FAMÍLIA

BAIXAR ARQUIVOS

> Cadastro Único > Buscar Família

v.07.06

#### Visualizar Família

Dados da Família	Ações para esta Família
Código familiar: 033194918-06	- Histórico FS3 Representante Legal
Data da Inclusão da família: 24/05/2012	- Histórico da Família
Data de Atualização: 03/07/2015	
Cadastro válido: SIM	
Renda per capita: R\$ 1.000,00	
Estado cadastral da família: <b>EXCLUÍDO</b>	
Migrado: NÃO	
Cadastro atualizado: NÃO	
Pendência: NÃO	

- 1 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE
- 2 CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO
- 3 FAMÍLIA
- 9 RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA
- 10 MARCAÇÃO LIVRE PARA O MUNICÍPIO

**FS1**  
**SUPLEMENTAR 1**

SELECIONE PESSOA DA FAMÍLIA

Selecione pessoa da família					
Nome da Pessoa	NIS	ELO	Parentesco	Estado Cadastral	Cadastro válido
<input type="radio"/> 1 - JAMESVAL COELHO PEREIRA	19022263781		RESPONSAVEL FAMILIAR	<b>EXCLUÍDO</b>	SIM

1 Identificação e Controle

1.01 - Código Familiar	1.02 - UF	1.03 - Município	1.04 - Distrito	1.05 - Subdistrito	1.06 - Setor censitário
033194918-06	TO	PUGMIL	0	0	0

1.07 - Modalidade da Operação

1 - Inclusão  2 - Alteração

Nobre Delegado da Polícia Federal do Estado do Tocantins-TO, a população de Pugmil, está se sentindo totalmente injustiçada com tamanhas falcatruas que vem ocorrendo em nossa pequena Pugmil-TO.

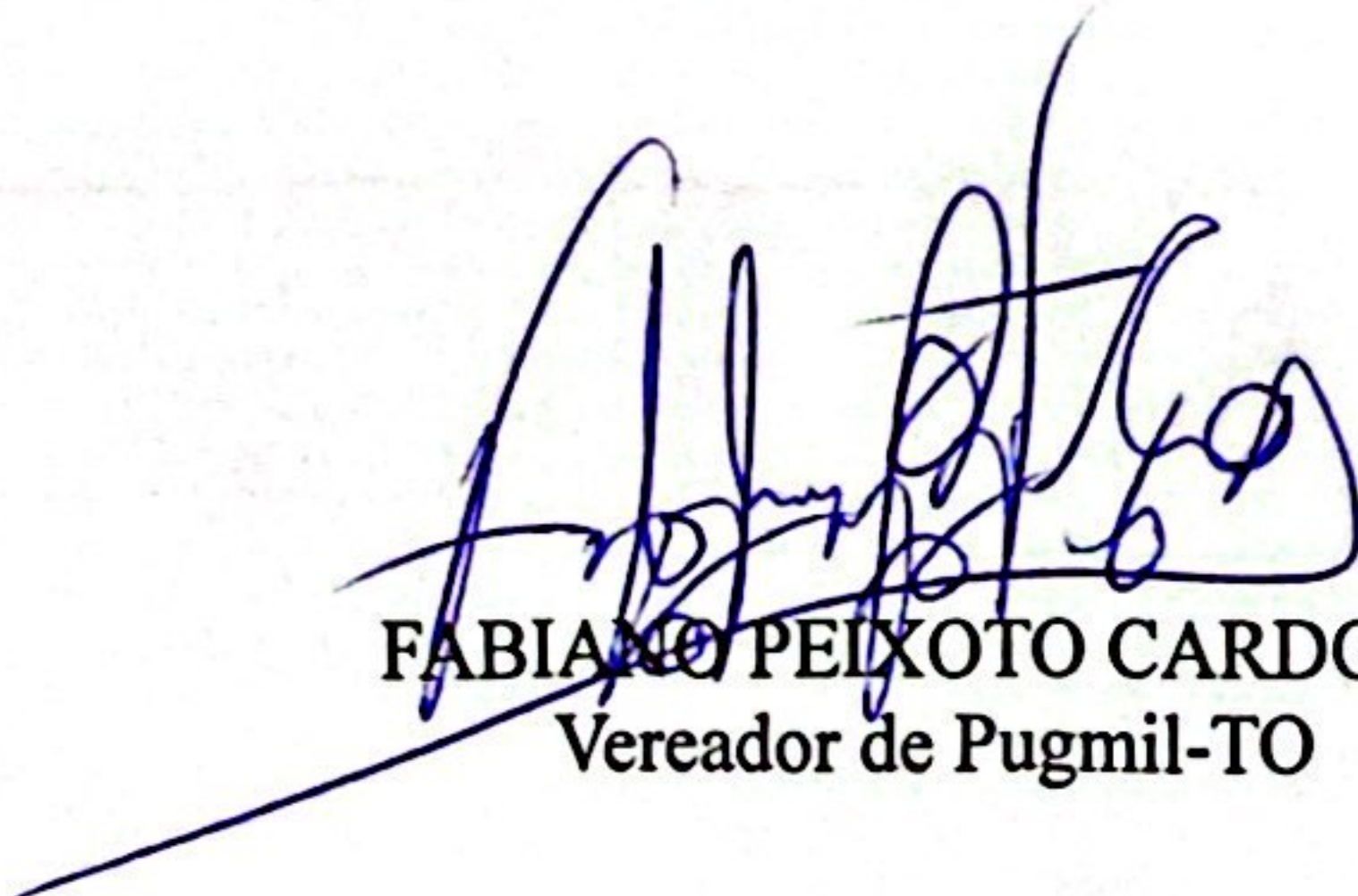


O Requerente Vereador Fabiano Cardoso, na condição de legítimo fiscal do povo de Pugmil, vem lutando constantemente contra esses atos ilegais, porque o povo de Pugmil, merece explicações sobre essa prática delitiva.

Todas as documentações, foram devidamente anexados com todos os contextos probatório.

Este Fiscal do Povo de Pugmil, se compromete a lutar incansavelmente para combater esse Câncer Maligno, com antonomásia de *Corrupção*. Diante do exposto é o que expõem e que no mais será senado pelo nobre saber jurídico de Vossa Excelência, são os termos em que pede deferimento, **URGÊNCIA e JUSTIÇA!!!!**

Pugmil Tocantins-TO, 13 de Setembro de 2024.



FABIANO PEIXOTO CARDOSO  
Vereador de Pugmil-TO



## CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social

[BUSCAR FAMÍLIA](#)

[CADASTRAR FAMÍLIA](#)

[GERIR FAMÍLIA](#)

[BAIXAR ARQUIVOS](#)

> Cadastro Único > Buscar Família

v.07.46

### Visualizar Família

Dados da Família	Ações para esta Família
<p>Código familiar: 033194918-06</p> <p>Data da inclusão da família: 24/05/2012</p> <p>Data de Atualização: 03/07/2015</p> <p>Cadastro válido: SIM</p> <p>Renda per capita: R\$ 1.000,00</p> <p>Estado cadastral da família: <b>EXCLUÍDO</b></p> <p>Migrado: NÃO</p> <p>Cadastro atualizado: NÃO</p> <p>Pendência: NÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Histórico FS3 Representante Legal</li> <li>- Histórico da Família</li> </ul>

- 1 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE
- 2 CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO
- 3 FAMÍLIA
- 9 RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA
- 10 MARCAÇÃO LIVRE PARA O MUNICÍPIO

**FS1**  
**SUPLEMENTAR 1**

SELECIONE PESSOA DA FAMÍLIA

Selecione pessoa da família					
Nome da Pessoa	NIS	ELO	Parentesco	Estado Cadastral	Cadastro válido
<input type="radio"/> 1 - JAMESVAL COELHO PEREIRA	19022263781		RESPONSAVEL FAMILIAR	<b>EXCLUÍDO</b>	SIM

#### 1 Identificação e Controle

- 1.01 - Código Familiar:
- 1.02 - UF:
- 1.03 - Município:
- 1.04 - Distrito:
- 1.05 - Subdistrito:
- 1.06 - Setor censitário:
- 1.07 - Modalidade da Operação:  1 - Inclusão  2 - Alteração
- 1.08 - Forma de Coleta de Dados:  1 - Sem visita domiciliar  2 - Com visita domiciliar
- 1.09 - Formulários Preenchidos



0 - Principal  1 - Avulso  2 - Avulso  3 - Formulário Suplementar 1  4 - Formulário Suplementar 2  5 - Formulário Suplementar 3

**1.10 - Data da Entrevista**

03 / 07 / 2015

**Endereço da Família**

**1.11 - Localidade**

SETOR CENTRAL

**1.12 - Tipo**

RUA

**1.13 - Título**

SAO

**1.14 - Nome**

PAULO

**1.15 - Número**

251

**1.16 - Complemento do Número**

**1.17 - Complemento Adicional**

**1.18 - CEP**

77.603-000

**1.19 - Unidade Territorial Local**

Código:

Descrição:

**1.20 - Referência para Localização**

**Entrevistador**

**1.21 - Nome**  
LORRANE DA SILVA COUTINHO

**1.22 - CPF**

041.302.541-11

**1.23 - Observações**